

ESP-PENIT. VALDIC JUNIO A. PRIMO - AVANHANDAV

Termo de Referência 155/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
155/2026	380217-ESP-PENIT. VALDIC JUNIO A. PRIMO - AVANHANDAV	JOSIANE DE AZEVEDO VARGAS	04/10/2026 12:41 (v 0.4)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		006.00421975/2026-56

1. Definição do objeto

A presente contratação tem por finalidade a prestação de serviços de **higienização, limpeza e manutenção preventiva dos aparelhos e sistemas de ar-condicionado instalados nos diversos setores da Penitenciária Valdic Junio Alves Primo de Avanhandava**, visando assegurar condições adequadas de funcionamento, salubridade, conforto térmico e qualidade do ar nos ambientes da unidade prisional.

A manutenção preventiva e a higienização periódica dos equipamentos de climatização são medidas essenciais para evitar o acúmulo de poeira, partículas, fungos, bactérias e outros contaminantes nos componentes dos aparelhos, especialmente filtros, serpentinas, bandejas e dutos, quando existentes. A ausência desses procedimentos pode contribuir para a deterioração da qualidade do ar interior e favorecer a ocorrência de desconfortos respiratórios, processos alérgicos e outros agravos à saúde.

A necessidade assume especial relevância em um estabelecimento penal, em razão da utilização contínua dos ambientes por **servidores, prestadores de serviços e pessoas privadas de liberdade**, muitas vezes em espaços de ocupação permanente e com circulação diária de um número significativo de pessoas. Dessa forma, a adequada conservação dos equipamentos de climatização constitui medida preventiva voltada à manutenção de ambientes mais salubres e à redução de fatores que possam comprometer a saúde e o bem-estar dos ocupantes.

Além do aspecto relacionado à saúde, a manutenção preventiva contribui para o **bom desempenho e a eficiência dos equipamentos**, reduzindo a possibilidade de falhas, interrupções inesperadas e necessidade de intervenções corretivas emergenciais. Equipamentos devidamente higienizados e regulados tendem a operar de maneira mais eficiente, contribuindo também para o uso racional da energia elétrica e para a preservação da vida útil dos aparelhos.

A contratação mostra-se, portanto, necessária para garantir a continuidade e a adequada prestação dos serviços da unidade, proporcionando condições ambientais compatíveis com as atividades administrativas, operacionais, de atendimento, custódia e demais atividades desenvolvidas na Penitenciária.

Diante disso, a contratação dos serviços de **higienização e manutenção preventiva dos aparelhos de ar-condicionado** justifica-se pela necessidade de preservar a qualidade do ambiente interno, promover condições adequadas de saúde e segurança, prevenir a deterioração dos equipamentos e assegurar seu funcionamento regular e eficiente, atendendo ao interesse público e às necessidades permanentes desta unidade prisional.

Descrição	Patrimonio	Quantidade
Recarga de gás r32 12.000 (chefia)	3309	1
Manutenção corretiva (chefia)	3309	1
Instalação completa 12000 Sala de atendimento Parlatório	2420	1
Instalação completa 18000 york sala de descanso feminina	3475	1
Retirar ar condicionado com defeito Cras	2213	1
Instalação Ar Cras	2517	1
Instalação ar condicionado Cras	2517	1
Higienização ar condicionado sala assistência social (cras)	2517	1
Instalação ar com ar-condicionado 24000 completa (sala de descanso masculina)	3158	1
Instalação ar condicionado sala da chefia 12.000btu	3309	1
Instalação ar condicionado enfermaria sala 1	3580	2
Higienização ar da enfermaria sala 2	3581	2
Higienização ar condicionado 18000 york	3475	1
Recarga de gás sala DCTE	2401	1
Compressor Hitachi 18000 btus york	3475	1
Recarga de gás york	3475	1
Sensor controle de temperatura	2420	1
Recarga de gás sala dos AEVPS (GAVETA)	2416	1
Motor da condensadora 30000 btus DCTE	2401	1

2. Fundamentação da contratação

2.1. O objeto desta contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

3. Descrição da solução

A solução consiste na **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de higienização e manutenção preventiva dos aparelhos de ar-condicionado instalados nos diversos setores da Penitenciária Valdic Junio Alves Primo de Avanhandava**, abrangendo a execução de procedimentos técnicos destinados a manter os equipamentos em adequadas condições de funcionamento, higiene, conservação e eficiência.

Os serviços deverão contemplar, conforme as características e necessidades de cada equipamento, a realização de **limpeza e higienização dos filtros de ar, evaporadoras, condensadoras, serpentinas, bandejas de condensado, componentes internos e demais partes acessíveis dos aparelhos**, bem como a verificação das condições gerais de funcionamento, identificação de eventuais anormalidades e execução dos procedimentos preventivos necessários.

A solução deverá incluir, ainda, a verificação e, quando tecnicamente necessário, a realização de ajustes e procedimentos preventivos relacionados ao funcionamento dos equipamentos, tais como inspeção de conexões elétricas, drenagem, ruídos, vibrações, condições dos componentes, fluxo de ar e demais itens que possam comprometer o desempenho, a segurança e a vida útil dos aparelhos.

Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados, mediante utilização de **materiais, ferramentas, equipamentos de proteção individual e demais recursos necessários à adequada execução das atividades**, observando-se as recomendações dos fabricantes, as normas técnicas aplicáveis e as condições de segurança estabelecidas pela unidade prisional.

A contratação deverá contemplar a prestação dos serviços de forma **programada e preventiva**, de acordo com cronograma previamente estabelecido pela Administração, de modo a evitar a interrupção prolongada do funcionamento dos equipamentos e minimizar a ocorrência de falhas e manutenções corretivas emergenciais.

Durante a execução dos serviços, deverão ser adotadas medidas destinadas a evitar a dispersão de poeira, resíduos e materiais contaminantes nos ambientes da unidade, bem como a garantir a adequada limpeza e organização dos locais após a realização dos procedimentos.

A empresa contratada deverá registrar os serviços realizados em cada equipamento, permitindo o acompanhamento e controle pela Administração, com informações que possibilitem identificar o equipamento atendido, a data da intervenção, os procedimentos executados, eventuais irregularidades constatadas e as recomendações técnicas pertinentes.

A solução busca proporcionar **melhoria e manutenção da qualidade do ar nos ambientes climatizados, condições adequadas de salubridade e conforto térmico, prevenção de possíveis agravos à saúde dos ocupantes, redução do risco de falhas dos equipamentos e aumento de sua vida útil**, além de contribuir para a eficiência de seu funcionamento e para a continuidade das atividades desenvolvidas na unidade prisional.

Dessa forma, a contratação integrada dos serviços de higienização e manutenção preventiva mostra-se adequada para atender às necessidades da Penitenciária Valdic Junio Alves Primo de Avanhandava, assegurando a conservação dos equipamentos de climatização e condições apropriadas para o desenvolvimento das atividades administrativas, operacionais e de custódia realizadas no estabelecimento.

4. Requisitos da contratação

Para a execução dos serviços de higienização e manutenção preventiva dos aparelhos de ar-condicionado instalados nos diversos setores da Penitenciária Valdic Junio Alves Primo de Avanhandava, a empresa contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

4.1 Qualificação da empresa: a contratada deverá ser empresa legalmente constituída e estar apta a executar os serviços objeto da contratação, observando as exigências legais, fiscais, trabalhistas e técnicas aplicáveis.

4.2 Mão de obra qualificada: os serviços deverão ser realizados por profissionais devidamente capacitados e com conhecimentos compatíveis com as atividades de higienização, conservação e manutenção preventiva de equipamentos de climatização.

4.3 Materiais e equipamentos: caberá à contratada fornecer todos os materiais, ferramentas, equipamentos, produtos de limpeza, equipamentos de proteção individual – EPIs e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, salvo aqueles expressamente definidos como de responsabilidade da Administração.

4.4 Higienização dos equipamentos: a execução deverá contemplar a limpeza e higienização dos componentes acessíveis dos aparelhos, incluindo filtros, evaporadoras, condensadoras, serpentinas, bandejas de condensado, drenos e demais partes pertinentes, conforme as características de cada equipamento e as recomendações técnicas do fabricante.

4.5 Manutenção preventiva: deverão ser realizadas inspeções e procedimentos preventivos destinados a identificar e evitar falhas de funcionamento, incluindo, quando aplicável, verificação de drenagem, componentes elétricos, conexões, ruídos, vibrações, fluxo de ar, condições gerais do equipamento e demais elementos que possam comprometer seu desempenho.

4.6 Produtos utilizados: os produtos empregados na higienização deverão ser adequados à finalidade, utilizados de acordo com as orientações dos respectivos fabricantes e não poderão causar danos aos equipamentos, às instalações ou oferecer riscos à saúde dos ocupantes dos ambientes.

4.7 Segurança: a contratada deverá observar todas as normas de segurança aplicáveis à execução dos serviços, fornecendo aos seus empregados os EPIs e equipamentos de proteção coletiva necessários, responsabilizando-se por sua utilização adequada.

- 4.8 Acesso às dependências da unidade:** considerando tratar-se de estabelecimento penal, a execução dos serviços ficará condicionada ao cumprimento das normas e procedimentos internos de segurança da Penitenciária, inclusive quanto à identificação, controle de acesso, circulação e permanência dos profissionais nas dependências da unidade.
- 4.9 Programação dos serviços:** os serviços deverão ser previamente programados com a Administração, de modo a não prejudicar o funcionamento da unidade e, sempre que possível, evitar interferências nas atividades administrativas, operacionais e de custódia.
- 4.10 Preservação das instalações:** durante a execução dos serviços, a contratada deverá adotar medidas para proteger pisos, paredes, móveis, equipamentos e demais instalações existentes nos locais de trabalho, responsabilizando-se por eventuais danos decorrentes de sua atuação.
- 4.11 Limpeza após a execução:** ao término de cada serviço, a contratada deverá deixar os ambientes devidamente limpos e organizados, realizando a retirada de resíduos e materiais provenientes da execução.
- 4.12 Registro dos serviços:** a contratada deverá apresentar registro ou relatório dos serviços realizados, contendo, no mínimo, a identificação do equipamento, setor/localização, data da execução, procedimentos realizados, eventuais irregularidades constatadas e recomendações técnicas, quando necessárias.
- 4.13 Identificação de irregularidades:** caso sejam constatados defeitos ou necessidade de manutenção corretiva que ultrapasse o objeto da contratação, a contratada deverá comunicar formalmente a Administração, descrevendo o problema identificado, sem realizar serviços adicionais sem a prévia autorização do responsável pela fiscalização.
- 4.14 Responsabilidade pelos serviços:** a contratada deverá responder pela qualidade e adequação dos serviços executados, comprometendo-se a corrigir, sem ônus adicional para a Administração, eventuais falhas decorrentes de execução inadequada, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.
- 4.15 Observância das normas técnicas:** a execução deverá observar a legislação e as normas técnicas aplicáveis aos serviços de climatização, manutenção e qualidade do ar em ambientes climatizados, bem como as recomendações dos fabricantes dos equipamentos.
- 4.16 Continuidade do serviço:** os serviços deverão ser executados de forma planejada e preventiva, buscando reduzir a ocorrência de falhas inesperadas, prolongar a vida útil dos equipamentos e assegurar condições adequadas de funcionamento durante o período de contratação.
- 4.17 Periodicidade:** a higienização e a manutenção preventiva deverão ser realizadas conforme periodicidade estabelecida pela Administração no cronograma de execução, considerando as características, utilização e condições dos equipamentos existentes na unidade.
- 4.18 Responsabilidade trabalhista:** todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada, não se estabelecendo qualquer vínculo entre seus empregados e a Administração.
- 4.19 Condições de saúde e segurança:** a contratada deverá adotar medidas que minimizem a exposição dos trabalhadores e ocupantes dos ambientes a poeira, resíduos e demais materiais decorrentes da execução dos serviços, contribuindo para a manutenção de condições adequadas de higiene e salubridade.
- 4.20 Fiscalização:** a execução dos serviços estará sujeita ao acompanhamento e fiscalização por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, que poderá verificar a qualidade, regularidade e conformidade dos serviços realizados com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Os requisitos estabelecidos deverão ser observados durante toda a vigência da contratação, de modo a assegurar que os serviços sejam prestados com qualidade, segurança, eficiência e regularidade, atendendo às necessidades da Penitenciária e contribuindo para a conservação dos equipamentos e para a manutenção de condições adequadas de salubridade dos ambientes climatizados.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 10 (dez) dias, contados a partir da data do envio da Nota de empenho, mediante ordem de início dos serviços.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto observará o disposto nesta seção.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

.1.1.1. não tenha produzido os resultados acordados;

7.1.1.2. *tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou*

7.1.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma direta, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário .

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

f) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

g) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 10.500,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)** conforme pesquisa de preços realizada nos termos artigo 3º, inciso IV do Decreto estadual 60.888/2023.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 380217 - Penitenciária "**Valdic Junio Alves Primo**" de Avanhandava;

II) Fonte de Recursos: 150081002;

III) Programa de Trabalho: **10.302.3815.6142.0000**

IV) Elemento de Despesa: 339039

V) PTRES: 380302;

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSIANE DE AZEVEDO VARGAS

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 04/10/2026 às 12:34:53.

VAGNER FERREIRA DOS SANTOS

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 04/10/2026 às 12:41:56.